



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 25/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0005014/2021-13

Parecer Único de LAS/RAS nº 25/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 24915171

PA COPAM Nº: 430/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE TRÊS PONTAS	CNPJ:	25.269.069/0001-46
EMPREENDIMENTO:	ETE Quilombo Nossa Senhora do Rosário	CNPJ:	25.269.069/0001-46
MUNICÍPIO(S):	Três Pontas	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21° 23' 25.330" S	LONG/X: 45° 39' 6.525"W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Vazão média prevista 5 L/s	Estação de Tratamento de esgoto sanitário	2	0
	Vazão média			

E-03-05-0	prevista 5 L/s	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Renato Martins Gouvea		CREA MG 208907		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Shalimar da Silva Borges		1.380.365-5		
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.372.419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 01/02/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 01/02/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24874605** e o código CRC **76C3E53E**.



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 25/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Em 27/01/2021, a ETE Quilombo Nossa Senhora do Rosário- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE TRÊS PONTAS, formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental eletrônico, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de n. 430/2021, visando a continuidade da operação da estação de tratamento de esgoto sanitário – ETE.

O empreendimento está instalado na zona rural município de Três Pontas/MG e já possui AAF a qual venceu em 20/01/2020 e o empreendimento opera desde 15/05/2017. Dessa forma o empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado sob a responsabilidade do engenheiro ambiental Renato Martins Gouvea, CREA MG 208907/D, ART MG2021003133 7.

Consta no processo declaração de conformidade emitida pelo município de Três Pontas em 25/01/2021 e o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº 6815855.

Foi apresentada a escritura de compra e venda do imóvel denominado Sítio Córrego da Vargem, no serviço notarial privativo do 2º ofício da comarca de Três Pontas, livro 114, folha 141, o qual possui, segundo o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, 2,0036 hectares de Área Total do Terreno (0,0771 módulos fiscais), não possui Área de Preservação Permanente – APP e Área de Reserva Legal – RL, não possuindo também remanescente de vegetação nativa.



Figura 01: Empreendimento e seu entorno. Fonte: IDE-Sisema

As atividades do empreendimento objeto desta análise listada na Deliberação Normativa COPAM 217/2017 são: “Tratamento de esgoto sanitário” e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto” com vazão média prevista de 5L/s, o que justifica a adoção



do procedimento simplificado, tendo sido enquadrado como classe 2, em função da inexistência de critério locacional aplicável. O Art. 19 da DN COPAM nº 217/2017 estabelece que não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para a atividade em tela, quando enquadrada na classe 2.

Foi apresentado Termo de compromisso declarando que o empreendimento em questão situa-se dentro de Área de Segurança Aeroportuária do aeródromo Fazenda Paraíso o que se confirma em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), e se comprometem a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies- problema para a aviação.

Ainda em consulta a IDE foi possível observar - que a área do empreendimento se localiza em área com baixo grau de potencialidade no que diz respeito a ocorrência de cavidades.

A área total do terreno é de 2,0 ha e área construída de 0,0615 m². A ETE conta com dois funcionários, em 1 turno de 8h/dia durante 12 meses do ano.

O sistema de tratamento da ETE consiste no seguinte fluxo e possui as unidades descritas a seguir: primeiramente, o afluente doméstico chega pela elevatória e passa por um cesto em aço inox para remoção dos sólidos grosseiros. Após o cesto, o esgoto bruto chega por recalque, por meio de uma segunda elevatória, no reator aeróbio, com o objetivo de digerir a carga orgânica presente no esgoto bruto de origem doméstica. No interior do reator existem aeradores submersíveis para a oxigenação, promovendo intensa aeração. Após o reator, a solução passa por um decantador, onde ocorre a sedimentação dos sólidos. Neste decantador há um raspador para remoção do lodo no fundo do tanque e um sistema de bombeamento para recalque do lodo para o reator aeróbio, mantendo a concentração de biomassa no mesmo. Após o decantador, o líquido segue para o tanque de desinfecção, onde ocorre a mistura, através de um misturador elétrico, do hipoclorito de cálcio a 65%, com média de consumo de 1,0 kg por semana.

Por fim, o efluente tratado passa por uma unidade de medição de vazão, do tipo Calha Parshall em fibra de vidro de 2". Vale ressaltar que há um sistema de recirculação de lodo. O lançamento do efluente tratado ocorrerá no Ribeirão Araras.

A água para consumo humana é proveniente do SAAE.

Os resíduos sólidos gerados apontados no RAS foram: Lodos de tratamento de efluentes (Aterro sanitário) e Resíduos retirados da fase de gradeamento (Cotonetes, bitucas de cigarro, camisinhas, palitos de picolé, tampinhas de metal e plásticas, etc.), que são destinados ao Sistema de Coleta Convencional de lixo doméstico do Município de Três Pontas/MG – Aterro sanitário.

É importante destacar os impactos positivos de uma ETE, principalmente no que diz respeito à melhoria das condições sanitárias do município, com reflexos sobre a qualidade de vida da população e redução na incidência de doenças de veiculação hídrica.

Este parecer técnico não autoriza qualquer intervenção ambiental em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação nativa.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE TRÊS PONTAS e empreendimento “ETE Quilombo Nossa Senhora do Rosário” para a atividade de “E-03-06-9-0- Estação de tratamento de esgoto sanitário” e” E-03-05-0- Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”, no município de Três Pontas , pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente



ANEXO I

Condicionantes para LAS do ETE Quilombo Nossa Senhora do Rosário- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE TRÊS PONTAS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do ETE Quilombo Nossa Senhora do Rosário- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE TRÊS PONTAS

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Enviar SEMESTRALMENTE, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme Art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano anterior; e II – Até o dia 31 de Agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental

2. Efluentes Líquidos e Águas Superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	Vazão média mensal, DBO, DQO, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais.	<u>Trimestral</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor ⁽²⁾	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tensoativas.	<u>Trimestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a



assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os locais de amostragem para monitoramento da ETE - Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após reator UASB.

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.